



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.523 /

## ESTABELECE NORMAS PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e considerando:

1 - as peculiaridades próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2 - a necessidade de se prover, rapidamente, o que for necessário ao funcionamento das Creches, CEMAE'S, Escolar e demais cursos e projetos existentes sob os auspícios da SMEC;

3 - a obrigatoriedade de se dar uma substancial merenda de boa qualidade às crianças e aos escolares em geral;

4 - a impossibilidade de se parar o atendimento às escolas e ao PROMAE,

### D E C R E T A:

ART. 1º - Toda requisição de material escolar deverá ser feita pelas Diretoras das Escolas e, na sua falta, pelas Coordenadoras ou Supervisoras, diretamente à Chefe da Divisão de Educação da SMEC, que, estando de acordo, as autorizará, enviando-as à Divisão de Material e Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente no caso de se tratar de material permanente, elas serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - As requisições destinadas a atender a Divisão de Cultura, da mesma forma, serão enviadas à Coordenadora dos Eventos Culturais, que as aprovando, enviá-las-á à Divisão de Material e Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de se tratar de material permanente, as requisições deverão ser submetidas ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 3º - Os pagamentos do consumo de gás de

....



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.523 - CONTINUAÇÃO /

cozinha e dos aluguéis de peruas e ônibus, uma vez aprovados pela Chefe da Divisão de Educação, serão requisitados por ela à Divisão de Material e Patrimônio.

ART. 4º - As requisições do PROMAE, destinadas à merenda escolar, deverão ser feitas pelo gerente daquele órgão e, depois de autorizadas pela Administradora do PROMAE, enviadas à Divisão de Material e Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando as requisições implicarem material permanente, deverão ser visadas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE ABRIL DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIELRA FILHO

Prefeito Municipal

GASPAR EDUARDO DE PAIVA PEREIRA

Secret. Munic. Educação e Cultura